



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2019

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE MARAIAL, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José Higino nº 80, Centro, Maraial - PE, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 10.193.332/0001-93, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Marcos Antônio de Moura e Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Amauri Correia nº 26, centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 4.721.084 SSP/PE e inscrito no CPF sob o n. 973.733.204-06 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2019 da Prefeitura Municipal, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de materiais de Expediente, para uso pelas Secretarias deste Município, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de materiais de Expediente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;



- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;



- e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se em anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: J.B.G DA SILAVA

CNPJ: 30.203.469/0001-99

FONE: (81) 3621-6972

END.: RUA DOS EMANCIADORES Nº 616 A, CAJÁ, CARPINA/PE

EMAIL: novaliderdistribuidora.2019@outlook.com

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – **o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos**



Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.



II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único - os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 008/2019 e anexos;
- b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Maraial-PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Andreza Maria da Silva Lima, Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

PREFEITO MUNICIPAL

J.B.G DA SILAVA



ANEXO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
J.B.G DA SILVA

item	descrição	und	qtd	VI unit	VI total
1	Almofada para carimbo azul, pacote com 12	Pct	20	R\$ 30,45	R\$ 609,00
2	Bloco adesivo para recado 38x51 com 4 caixas com 36 unidades	Cx	10	R\$ 2,55	R\$ 25,50
4	Borracha ponteira para lápis, cor branca - caixa com 100 unidades	Cx	20	R\$ 9,65	R\$ 193,00
5	Calculadora de bolso 8 dígitos	Und.	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
6	Caneta esferográfica cristal azul - caixa com 50 unidades	Cx	100	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
7	Caneta esferográfica cristal preta - caixa com 50 unidades	Cx	100	R\$ 20,85	R\$ 2.085,00
8	Caneta esferográfica cristal vermelha - caixa com 50 unidades	Cx	50	R\$ 20,85	R\$ 1.042,50
9	CD-R Regravável, caixa com 100 unidades	Cx	30	R\$ 56,95	R\$ 1.708,50
10	Clipes em aço galvanizado nº 06, caixa com 100 unids.	Cx	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
11	Clipes em aço galvanizado nº 04, caixa com 100 unids.	Cx	200	R\$ 1,00	R\$ 20,00
13	Corretivo líquido com 18ml, caixa com 12	Cx	30	R\$ 10,25	R\$ 307,50
14	DVD-R regravável, caixa com 100 unidades	Cx	10	R\$ 89,70	R\$ 897,00



15	Envelope saco 18x25mm pacote com 100pequeno	Cx	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
16	Envelope saco 24x34mm tamanho A4 pacote com 100-médio	Cx	10	R\$ 15,10	R\$ 151,00
17	Envelope saco 310mm x 410 pacote com 100-grande	Cx	10	R\$ 53,45	R\$ 534,50
18	Estilete largo, caixa com 12	Cx	10	R\$ 10,35	R\$ 103,50
19	Extrator de grampo de aço	Und.	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
20	Fita adesiva dupla face 16x30, pacote com 08 unidades	Pct	10	R\$ 25,10	R\$ 251,00
22	Grampeador metal para grampear 20 fls, com capacidade para grampos tamanhos 26/6	Und.	200	R\$ 10,55	R\$ 2.110,00
23	Grampeador para 100 folhas	Und.	20	R\$ 38,55	R\$ 771,00

24	Grampo 26/6, caixa com 5.000 unidades	Cx	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
26	Grampo trilho para pasta suspensa 80mmx50mm caixa com 50 unidades	Cx	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
28	Lápis grafite, caixa com 144 unidades	Cx	2	R\$ 22,25	R\$ 44,50
29	Lápis marca texto amarelo Caixa com 12 unidades	Cx	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
30	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas	Und.	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
31	Livro de registro de ata, ofício, preto, sem margens, com 100 fls	Und.	50	R\$ 18,95	R\$ 947,50
32	Livro de ponto	Und.	30	R\$ 7,80	R\$ 234,00



33	Pilha Alcalina Palito AAA, cartela 4 unidades	Cart.	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
36	Pasta sanfonada, plástica, formato ofício, com 31 divisórias, transparente, com 12 unidades	Cx	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
37	Pasta AZ-lombo médio, formato ofício com lombolargo, comvisor em polipropileno, caixa com 20 unidades	Cx	100	R\$ 99,75	R\$ 9.975,00
39	Pasta AZ-lombo largo; cartão com espesura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido de 75gr, plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plástico, lombada; 80mm. Referência Framas similar de igual ou de qualidade superior, caixa 20 unid.	Und.	100	R\$ 99,90	R\$ 9.990,00
40	Perfurador para papeis em metal médio	Und.	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
41	Prancheta em eucatex com prendedor, tamanho médio	Und.	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
42	Régua plástica cristal 30cm - pacote com 25 unidades	Pct	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
43	Tesoura com cabo plástico com 21cm, lâmina de aço	Und.	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
44	Umedecedor de dedo em creme 12g, caixa com 12 unidades	Cx	10	R\$ 22,80	R\$ 228,00